

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1161 - 09 de Novembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 395/2020 PREGÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.566.765/0001-06, sediado(a) na Praça Samuel Sabatini, nº 226, Sala 208, Centro, CEP 09.750-700, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócia Sr.(a) Renata Gallo Barbosa, portador(a) do CPF nº 215.772.338-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Fornecedor com Melhor Proposta: 83589 - CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
1	Protetor Auditivo circum-auricular, com duas conchas de plástico rígido.	50	UN.	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
10	FILTRO RESPIRADOR COM FILTRO QUÍMICO, APLICAÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, REFERÊNCIA CARTUCHO RC 203, COMPATIBILIDADE PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO CG 306.	20	UN.	R\$ 13,00	R\$ 260,00
15	LUVAS BANHO NITRILICO CA 32033 OU CA 38919 CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO TRAMADO COM ARAMIDA REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS, COMPOSTA POR GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE MICROCÁPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM ODORES, PUNHO TECMIX (FIBRAS TÊXTEIS ESPECIAIS) 100% ELASTIZADO, MODELO CLUTE.	400	PARES	R\$ 7,475	R\$ 2.990,00
Total do Fornecedor:					4.310,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 396/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 29.250.204/0001-62, com sede na Rua Inconfidência, nº 55, Centro, São Roque/SP, CEP 18.130-205, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por seu responsável legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 145/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste município e SESI, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 217450 - VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
10	BOLA DE FUTSAL: CONFECCIONADA POLIURETANO OU PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO EM SILICONE AUTO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 A 59 CM.	100	UN.	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00



15	BOLA DE HANDEBOL H2 OFICIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO ENTRE 54-56CM, PESO ENTRE: 325-400G, CÂMARA BUTIL OU AIRBILITY, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10	UN.	R\$ 26,02	R\$ 260,20
19	BOLA DE VÔLEI. PRATICA DE ATIVIDADES QUADRA DE AREIA - CÂMARA: AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM, COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: NÃO, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA: ULTRA FUSION, PESO DO PRODUTO: 280 - 300G - SUA ESTRUTURA CONTA COM 18 GOMOS CONFECCIONADOS EM PVC, MATRIZADA.	6	UN.	R\$ 26,91	R\$ 161,46
22	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 69CM, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA TERMOTEC, NAS CORES AZUL, BRANCO E PRETO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%, PESO APROXIMADO: 425 A 445 G.	20	UN.	R\$ 26,91	R\$ 538,20
Total do Fornecedor:					3.513,86

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 397/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ANDRÉ E S SCHILLING**, inscrita no CNPJ 02.441.945/0001-74, com sede na Avenida Capivara, nº 1.515, Bairro Jardim Buhler, Ivoti/RS, CEP 93.900-00, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato apresentado por André Elias Stolben Schilling, CPF nº 746.774.380-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 145/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste município e SESI, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 85211 - ANDRE E. S. SCHILLING EPP					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
5	BOLA DE FUTEBOL - TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA	10	UN.	R\$ 55,52	R\$ 555,20



	FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.				
8	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	20	UN.	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
18	BOLA DE VOLEIBOL - TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 60-63 CM, PESANDO ENTRE 240-270 GRAMAS. COM VÁLVULA. GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO DE E.V.A., TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL.	50	UN.	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
Total do Fornecedor:					4.145,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ANDRÉ E S SCHILLING

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 398/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.905.288/0001-09, sediado à Rua Geraldo Faria de Souza, nº 789, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-510, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócia administradora Sr.(a) Waldizar Augusto Francisco Honorato, portador(a) do CPF nº 012.024.926-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 145/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste município e SESI, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 79146 - AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
13	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO (H3L SUÉCIA) - DE 1ª LINHA, APROVADA COM SELO DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), INDICADA PARA USO SEM COLA, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, COM 32 GOMOS NAS CORES AZUL E AMARELO, COSTURADA. A BOLA DEVERÁ CONTER: LOGOMARCA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, EXPRESSÃO "HANDBALL", LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULA SUBSTITUÍVEL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO "MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA: AIRBILITY COSTURADA. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY SUÉCIA H3L OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	UN.	R\$ 144,00	R\$ 864,00
16	BOLA DE VOLEIBOL - TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE	10	UN.	R\$ 52,00	R\$ 520,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE E.V.A., TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL.				
Total do Fornecedor:					1.384,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 399/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CELSON GEHM ME**, inscrita no CNPJ 28.635.163/0001-60, com sede na Rua Geraldo Snell, nº 155, Teutonia/RS, CEP 95.890-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato apresentado por Celson Gehm,



inscrito no CPF nº 578.052.100-04 tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 145/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste município e SESI, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 217212 - CELSON GEHM					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
1	BOLA DE BASQUETE 7.5 - PRÓ - COM 75 A 78 CM DE DIÂMETRO, 600 A 650 GR, CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO BOLA APROVADA PELA FIBA E CBB.	10	UN.	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
3	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM DIÂMETRO ENTRE 75-78CM, PESO ENTRE: 600-650G, CÂMARA BUTIL OU ARBILITY, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	70	UN.	R\$ 24,75	R\$ 1.732,50
4	BOLA DE COURO COM GUIZO PARA FUTEBOL DE SALÃO - MEDIDAS DE 62 CM DE DIÂMETRO, PESO DE 450 GRAMAS, FACILITA A SOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA RECREAÇÃO, DESENVOLVE A ATENÇÃO AUDITIVA, A NOÇÃO ESPAÇO TEMPORAL E	10	UN.	R\$ 40,00	R\$ 400,00



A COORDENAÇÃO MOTORA.				
Total do Fornecedor:				3.232,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

CELSON GEHM ME

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 400/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.669.001/0001-40, com sede na Rua Herculano Veloso, nº 148, Cascalho, Santa Cruz de Minas/MG, CEP 36.328-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato apresentado por Leandro Júlio da Silva, CPF nº 009.045.316-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 145/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste município e SESI, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 81860 - KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
6	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA 68/70 COM PESO ENTRE 410 E 450 GR CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILITY, SUTURA TERMOTEC, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	50	UN.	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 430 - 450G. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO: PVC. TECNOLOGIA: ULTRAFUSION, CÂMARA: AIRBILITY	100	UN.	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
11	BOLA DE FUTSAL ULTRA FUSION 7 FUTSAL, TECNOLOGIA: ULTRA FUSION, COMPOSIÇÃO: PVC, PESO: 430 G, SEM COSTURA,, CIRCUNFERÊNCIA: 62 CM.	100	UN.	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
17	BOLA OFICIAL DE VÔLEI - MG 3600, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MATERIAL DE PVC, DIÂMETRO DE 65 -67 CM, PESO DE 260-280G, CÂMARA DE BUTIL. PENALTY OU MELHOR MARCA	100	UN.	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
23	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL: CONFECCIONADA EM PU. COSTURADA A MÃO. PESO: 320/350 G. CIRCUNFERÊNCIA: 63/65 CM. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO	20	UN.	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Total do Fornecedor:					9.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo – MG, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 401/2020
PREGÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.320.823/0001-22, sediado(a) na Rua Professora Regina Casagrande Marinoni, nº 264, bairro Prado Velho, CEP 80.215-250, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) empresário Sr.(a) Rafael Matuda, portador(a) do CPF nº 038.522.499-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 83563 - EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORE					
2	AVENTAL DE SEGURANÇA - TAMANHO G - CONFECCIONADO EM PVC PROVIDO DE FORRO - 1,20 X 0,70 CM.	50	UND	R\$ 4,48	R\$ 224,00
4	BOTINA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO	50	PARES	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO RECOBERTO, BIQUEIRA DE FERRO. CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA CURTIDA AO CROMO, COM DORSO ACOLCHOADO. POSSUI PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, BICOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL. POSSUI PALMILHA DE LIMPEZA 1/2 PALA EM E.V.A. TESTADA E APROVADA PELA NORMAS ABNT NBR 12594/1992, NBR 12561/1992 E NBR 12576/1	30	PAR	R\$ 32,50	R\$ 975,00
7	CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ PVC FORRADO - SUPER RESISTENTE - COMPRIMENTO TOTAL 1,25M - TAMANHO G	500	UN.	R\$ 8,776	R\$ 4.388,00
9	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA EM POLIÉSTER, COM ALMOFADA E FIXAÇÃO EM 03 ARGOLAS "D". COM REGULAGEM DE CINTURA, COXAS E PEITORAL, COM 02 SUPORTES DE NYLON NA CINTURA E ALÇAS PARA ESPAÇO CONFINADO, COM SUPORTE PARA TRAVA-QUEDAS.	10	UN.	R\$ 147,40	R\$ 1.474,00
11	LENTE DE SEGURANÇA PARA MÁSCARA DE SOLDADOR, COR INCOLOR, COMPRIMENTO	70	UN.	R\$ 1,14	R\$ 79,80



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	110 MM, LARGURA 50 MM.				
12	LENTE DE SEGURANÇA PARA MÁSCARA DE SOLDADOR, COR VERDE, COMPRIMENTO 110 MM, LARGURA 50 MM.	70	UN.	R\$ 2,52	R\$ 176,40
13	Luva de PVC forrada Palma áspera 25cm	200	PAR	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
14	Luva de PVC forrada Palma áspera 46 cm	200	PAR	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
18	LUVA DE SEGURANÇA BORRACHA LÁTEX NATURAL, USO ELETRICISTA, COR PRETA, ISOLAÇÃO MÍNIMA 500 V, TAMANHO G.	10	PARES	R\$ 179,20	R\$ 1.792,00
21	MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, TIPO CG 306 PARA 2 CARTUCHOS.	30	UN.	R\$ 31,00	R\$ 930,00
22	MÁSCARA SOLDADOR TIPO CAPACETE, ÁREA DE VISÃO 108 X 50 MM, VISOR ARTICULADO AJUSTÁVEL POR CATRACA.	30	UN.	R\$ 17,81	R\$ 534,30
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA AMPLA VISÃO, ARMAÇÃO EM ÚNICA PEÇA DE PVC TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COM FENDAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE.	15	UN.	R\$ 6,464	R\$ 96,96
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO FUMÊ/PRETO E TRANSPARENTE. PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO	300	UN.	R\$ 1,96	R\$ 588,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. CA 19167				
26	PERNEIRA DE SEGURANÇA, ABAIXO DO JOELHO ATÉ O METATARSO, IDEAL PARA SER USADA EM MANUSEIO DE ROÇADEIRAS, CONFECCIONADA EM CAMADAS DE 3 HASTES DE POLIPROPILENO INJETADO, VELCRO E COSTURA ELETRÔNICA.	50	UN.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	PROTETOR FACIAL COM CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL, VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES METÁLICOS.	30	UN.	R\$ 19,33	R\$ 579,90
28	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO E SUPORTE TIPO CARNEIRO COM REGULAGEM, TELA GRANDE.	20	UN.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
32	SAPATO TIPO TÊNIS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO (FLOR) PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL E SEM BIQUEIRA DE AÇO.	20	UN.	R\$ 34,776	R\$ 695,52
33	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE COM ATENUAÇÃO DE 15 DB, TÊM UM DESIGN COM 3 FLANGES ÚNICO. CA 29847.	300	UN.	R\$ 0,82	R\$ 246,00
Total do Fornecedor:					19.489,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

EXTINCOM DO BRASIL - EIRELI

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

Termo de Aditamento

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 303/2019, firmado em 09/10/2020 com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses indo até **10/10/2021**.; **Fundamento Legal:** Art. 57 II da Lei 8.666/93; **Processo:** 124/2019.

Termo de Aditamento

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 308/2019, firmado em 20/10/2020 com **GERALDO MAGNO CORREA**; **Objeto:** Prorrogação em 3 (três) meses a vigência contratual, indo até dia **20/01/2021**; **Fundamento Legal:** Art. 57 II da Lei 8.666/93; **Processo:** 174/2019.

Termo de Aditamento

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 304/2019, firmado em 23/10/2020 com **FBR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**; **Objeto:** Prorrogação em 02 meses a vigência contratual, indo até 24/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 158/2019.